

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2019	
DATA/HORÁRIO:	Dia: 26 /08/2019 às 09h00min (horário de Brasília)
LOCAL:	Praça João Pinheiro, 229, Centro- Pouso Alegre - MG
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital pode ser retirado no site do Ipem www.iprem.mg.gov.br , e também estará disponível na sede do Ipem, seção de compras e licitações, localizado à Praça João Pinheiro, 229, Centro - Pouso Alegre - MG, desde a data de publicação, das 13h00m às 17h00m - horário de atendimento do setor de compras e licitações. Esclarecimentos a respeito do presente Edital e assuntos relacionados será divulgado mediante publicação de notas na página acima citada, ficando as empresas interessadas na participação obrigadas a acessá-la para obter as informações prestadas pelo pregoeiro.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, ENVELOPE DE PROPOSTAS E ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:	Data: 26/08/2019 - Horário: 09h00m (horário de Brasília)
ABERTURA DOS ENVELOPES:	Data: 26 /08/2019 - Horário: 09h40m (horário de Brasília)

1. PREÂMBULO

1.1. Pelo presente processo, o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - Ipem torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL a ser regida pela Lei nº10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.545/02. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Anderson Mauro da Silva e componentes da Equipe de Apoio, designados conforme Portarias nº 116/2019, nº 117/2019, nº 54/2019 e nº 76/2019, observando as disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de gestão pública e previdenciária compreendendo implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, a ser executada de forma continuada, necessária à gestão previdenciária, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2. O horário de credenciamento dar-se-á às 09h00m (horário de Brasília) do dia 26/08/2019.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Toda Legislação mencionada encontra-se à disposição para consulta de quaisquer interessados no site do Iprem www.iprem.mg.gov.br

1.5. Local do Pregão: A sessão do pregão realizar-se-á na sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, à Praça João Pinheiro, 226, Centro - Pouso Alegre - MG, iniciando-se às 09h00min (horário de Brasília), e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo licitatório.

2. OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de ferramenta tecnológica e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, a ser executada de forma continuada, necessária à automação e à gestão previdenciária, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. Os serviços envolvem a locação, implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e o suporte técnico presencial e remoto de softwares, bem como o assessoramento para seu uso.

2.2. Das funcionalidades do Sistema deverão constar:

2.2.1. Cadastro previdenciário;

2.2.2. Recadastramento;

2.2.3. Folha de pagamento;

2.2.4. Arrecadação;

2.2.5. Simulador de benefícios;

2.2.6. Concessão de benefícios permanentes;

2.2.7. Concessão de benefícios temporários;

2.2.8. Emissão de certidão de tempo de contribuição;

2.2.9. Portal dos segurados efetivos, através do site do RPPS;

2.2.10. Portal dos segurados inativos/pensionistas;

2.2.11. Perícia médica e junta médica.

2.3. O objeto desta licitação não será fragmentado, tendo um único vencedor para prestação dos serviços conforme Termo de Referência - Anexo I.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar da presente Licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no Item 8 deste Edital (documentação de habilitação).

3.3. Participar-se-á da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG e com o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição ou consórcio (art. 33 da Lei nº 8666./93);

3.4.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.4. Com falência ou concordata declarada por sentença judicial, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.4.5. Empresas estrangeiras que não se encontrem legalmente estabelecidas em território nacional;

3.4.6. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e com o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem, mesmo subcontratado, como dirigente, acionistas detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.4.7. Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e com o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem, ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e com o Ipem;

3.4.8. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente contrato com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e com o Ipem, independentemente do objeto contratado;

3.4.9. As empresas ou pessoas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93;

3.4.10. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneo do TCU;

3.4.11. Em relação à vedação estipulada no subitem 3.4.2, em que pese o art. 33 da Lei nº8.666/93, o Tribunal de Contas de MG, nos autos do Processo nº 912078, manifestou no seguinte sentido:

" O emprego, pelo legislador, 'quando permitida' evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos e inauditos."

Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União entendeu que;

"O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) - Acórdão 1.946/2006, Plenário."

No procedimento presente, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, já que a formação de consórcios é permitida no caso em que o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, uma vez que empresas, isoladamente, não teriam como suprir os requisitos do Edital. Nestes casos, a Administração, com o intuito de aumentar o número de participantes na licitação, admite a formação de consórcios. No procedimento para contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de gestão Previdenciária não se aplica o disposto acima, já que muitas empresas apresentam condições, isoladamente, de participar do presente certame. Com esta medida afasta-se a restrição á competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

3.5. A observância das vedações estipuladas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, caso as descumpram;

3.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços; e

3.8. Empresas que não oferecem os serviços integrais do objeto, e do Anexo I deste Edital.

4.DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

4.1. As Empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar no site do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - Iprem, www.iprem.mg.gov.br a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes a respeito do presente processo licitatório em curso.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa ou cooperativa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o Registro Comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada.

5.1.2. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo de Procuração - Anexo II - da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item “5.1.1” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

5.1.3. Documento equivalente (Termo de Credenciamento - Modelo/Anexo III) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

5.2. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV - Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006), acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 2103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicado no DOU de 22/05/2007).

5.2.1. A apresentação da certidão referida no item anterior ocorrerá no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.2. A certidão deverá ser emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

5.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

5.4. No momento do credenciamento, a licitante deverá apresentar declaração no qual conste ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo deste Edital - Anexo V - Declaração de Habilitação.

5.5. Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista - Anexo VI - Declaração de não parentesco.

5.6. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

5.6.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

5.6.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, uma vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.6.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG ou CNH).

5.6.4. A ausência injustificada do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, contudo impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não sanada a incorreção ou suprida a falta.

5.6.6. O licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, porém se sua proposta escrita estiver conforme as condições estabelecidas neste Edital, ela será recebida.

5.6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.6.8. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, porém deverão apresentar os documentos previstos no item 5.1.1.

5.6.9. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02.

5.6.10. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.6.11. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo e em local diverso do estabelecido no Edital, assim como o Ipem não se responsabilizará por envelopes de Proposta Comercial e Documento de Habilitação, remetidos via postal, que não sejam entregues no local, data e horários definidos no Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e, após o recebimento do credenciamento, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

6.2.1. O envelope contendo a(s) Proposta(s) de Preços;

6.2.2. O envelope contendo do Documentos de Habilitação;

6.3. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

6.4. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, no dia 26/08/2019, às 09h00m (horário de Brasília).

6.5. A Proposta e os Documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

LICITANTE: _____ CNPJ/MF: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de ferramenta tecnológica e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, a ser executada de forma continuada, necessária à automação e à gestão previdenciária, sendo este, adequado para as rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

LICITANTE: _____ CNPJ/MF: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de ferramenta tecnológica e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, a ser executada de forma continuada, necessária à automação e à gestão previdenciária, sendo este, adequado para as rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

6.6. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

6.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

6.8. Inicialmente será aberto o Envelope nº 01 - Proposta de Preço e, após a fase de lances, classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação do vencedor.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

7.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e no global ofertado, em algarismos arábicos, em caso de divergência entre os valores unitários e total, serão considerados os primeiros e entre o expresso em algarismos e por extenso será considerado este último, devendo todas as folhas serem rubricadas e assinada na última folha em local específico (Modelo/Anexo VII).

7.1.2. Na proposta apresentada deverão estar nos preços computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

7.1.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

7.1.4. O prazo para a realização dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem.

7.1.5. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

7.1.6. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e

endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

7.1.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da observância das normas contidas na Legislação Federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.7. O Pregoeiro considerará como formal erros de somatório e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem em nulidade do procedimento.

7.8. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, e deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo VIII, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhistas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

8.4. A documentação relativa à qualificação **econômica-financeira**:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.5. A documentação relativa à **qualificação técnica**:

a) Comprovação de aptidão técnica, por meio de, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica, emitidos em nome da licitante, comprovando a locação de software e da prestação de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica, compatível com o objeto licitado. Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

8.6. Quanto à **qualificação técnica- profissional**:

a) Indicação da equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilize pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Diretora Presidente do órgão licitante.

b) Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais constantes da equipe técnica apresentada, que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se sócio, ou da Carteira de

Trabalho e Previdência Social - CTPS, em que conste a licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços.

c) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro de pessoal, para fins de assinatura do contrato:

- I. Profissional de nível superior, na área de tecnologia de informação, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de software similar ao contratado, o qual será responsável pela condução dos trabalhos de manutenção, atualização e evolução do software, seu funcionamento e compatibilidade com os demais Sistemas do órgão contratante.
- II. Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica em trabalho similar ao planejamento e execução de estudos e serviços técnicos operacionais com vistas à estruturação, implantação e operacionalização da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos (parcelas de maior relevância do objeto licitado), os quais serão os responsáveis técnicos pela coordenação e execução dos serviços, caso a licitante venha a ser vencedora do certame.
- III. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante.
- IV. A licitante deverá apresentar documento comprobatório do Registro do Software ofertado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

d) Declaração de Garantia de Manutenção Técnica do Software, conforme Anexo IX.

8.6.1. As proponentes deverão exibir Declaração em papel da empresa, firmada pelo Responsável Legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Modelo sugerido no Anexo VIII - Modelo de Declaração.

8.6.2. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.6.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).

8.6.4. A documentação exigida no item 8, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.6.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

8.6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.6.7. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7.

8.6.8. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante comparação da cópia com o original.

8.6.9. Na hipótese de apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.6.10. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.6.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 8, inabilitará o licitante.

8.6.12. A licitante que declarar que cumpre os requisitos da habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

8.6.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.6.14. Em atenção ao artigo 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhistas das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita por Representante Legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração- Anexo X deste Edital.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital (fase de credenciamento). Após o recebimento dos envelopes, serão verificadas as suas regularidades formais, em seguida proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá a classificação provisória.

10.1.1. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.2. Classificação das Propostas.

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4. Na hipótese de haver empate nos valores propostos, o número de concorrentes que trata o subitem anterior poderá ser excedido.

10.3. Lances Verbais:

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.3.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.7. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

10.3.8. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme item 10.4.10. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

10.4. Do Julgamento das Propostas:

10.4.1. Será adotado como critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL, observado os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

10.4.2. Iniciada a abertura do primeiro Envelope “Proposta Comercial”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.4.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá demonstrar, perante Comissão Técnica formada pelo Ipem, a operacionalidade do sistema (constante de sua proposta) de acordo com os itens do Termo de Referência;

10.4.4.2. A demonstração referida no tópico anterior será feita de acordo com quesitos previamente formulados pela Comissão Técnica formada pelo Ipem, todos de acordo com os itens constantes do Termo de Referência.

10.4.4.3. Para a realização da demonstração, o licitante poderá trazer os equipamentos que reputar necessários. Caso o licitante não traga equipamentos próprios, o Ipem disponibilizará um computador com acesso à internet.

10.4.4.4. Se o licitante declarado provisoriamente vencedor não conseguir demonstrar a operacionalidade do sistema considerado em sua proposta, conforme os termos definidos nos itens acima, será desclassificado, prosseguindo-se o certame com relação às propostas seguintes da ordem de classificação.

10.4.5. O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou lance de menor preço, para que possa ser obtida menor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.4.6. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências.

10.4.7. Encerrada a fase de análise da proposta, será suspensa a sessão por 2 (duas) horas, se necessário, retornando-se em seguida para análise dos documentos de habilitação da licitante declarada provisoriamente vencedora do certame.

10.4.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado definitivamente vencedor.

10.4.9. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a ADJUDUCAÇÃO do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4.10. O licitante declarado definitivamente vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Comercial, ajustada ao preço final, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluídos o dia da sessão.

10.4.11. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.4.12. O documento será protocolizado na sede do Ipem de Pouso Alegre, no endereço à fl. 01 do Edital, identificando-se o licitante e o número do Pregão.

10.4.13. Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçada ao Pregoeiro do Ipem, no endereço indicado para protocolização.

10.4.14. Em hipótese de declaração de inabilitação de todos os interessados, o fato deverá ser consignado em ata e o processo encaminhado a Autoridade Competente que poderá determinar a repetição do Pregão ou declarar a licitação fracassada, homologando a decisão.

10.4.15. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

10.4.17. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os Envelopes “Documentação de Habilitação”.

10.4.18. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

11. DOS TESTES DE CONFORMIDADE

11.1. O procedimento de avaliação de amostras em pregões para contratação de bens e suprimentos de TI consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma amostra dos produtos ofertados, seguida da realização de testes pelo ente promotor da licitação, sendo certo que tal avaliação, em geral, ocorre ao final da fase de classificação dos licitantes, na forma do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000. O Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento sobre o tema:

- I. *Entendimento I - “É possível prever procedimento de avaliação de amostra nas licitações para aquisições de bens e suprimentos de TI mediante Pregão (Lei nº 8.666/93, art. 3º, caput e art. 43, inciso IV; Lei nº 10.520/2002, art.3º, inciso I e art. 4º, incisos XI e XVIII; Acórdãos TCU nos 1.182/2007, item 1.182/2007, item 9.1 e 1.168/2009, item 9.2.1, ambos do Plenário III)”*
- II. *Entendimento II - “Nos casos em que o Edital prever o procedimento de avaliação de amostras, sua realização deve constar como obrigatória. O procedimento previsto somente deixará de ser executado nas situações objetivamente descritas e justificadas no instrumento convocatório, respeitando-se, sempre, a isonomia entre os interessados (Lei nº 8.666/93, art. 44 §1º, IV e art. 3º, caput; Lei nº 9.784/99, art. 50, inciso IV)”*

III. *Entendimento III - “Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras fizer-se necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar, após a etapa de lances (Lei nº 8.999/93, art. 3º, §1º, inc. I e arts. 27 a 31, VII; Decisão nº 1.237/2002 - TCU - Plenário, subitem 8.3.2; Acórdão TCU nos 808/2003, subitem 9.2.5 e 526/2005, subitem 9.3, ambos do Plenário VIII)”.*

IV. *Entendimento IV - “Nos casos em que a avaliação de amostras fizer-se necessária, devem-se prever no instrumento convocatório, pelo menos, os seguintes itens (Princípio da Publicidade - Constituição Federal, art. 37, caput, IX; Princípio do Julgamento Objetivo e da Isonomia - lei nº 8.666/93, art. 3º, caput X; Princípio da Segurança Jurídica - Lei nº 9.784/99, art. 2º, caput XI):*

a) Prazo adequado para entrega da amostra pelo licitante;

b) A possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra;

c) A forma de divulgação a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação de amostras e do resultado de cada avaliação;

d) O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação da amostra e, conseqüentemente, da proposta do licitante;

e) Cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório”.

11.2. Como quesito de classificação final, a licitante provisoriamente declarada vencedora em primeiro lugar, após a etapa de lances, deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I - Termo de Referência, conforme subitem 10.4.4.1, apresentando a demonstração do Sistema, em conformidade com o estabelecido abaixo, sob pena de desclassificação.

11.3. No caso de desconformidade dos testes, a licitante será desclassificada, e respeitada a ordem de classificação, será convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração do autor da proposta que atenda os requisitos de conformidade.

11.4. A finalidade desta demonstração será para a avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste Edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização da demonstração dos Sistemas, quanto à veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos Sistemas ofertados.

11.5. No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor. No caso do não atendimento de pelo menos um requisito dos exigidos, ensejará em desclassificação do licitante.

11.6. No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a empresa classificada subsequente para realizar sua demonstração e assim sucessivamente até que se obtenha o vencedor, conforme subitem 10.4.4.4.

11.7. O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, além da desclassificação da proposta, poderá ser aplicado ao licitante, as penalidades cabíveis e descritas no instrumento convocatório, e este poderá responder administrativa, civil e criminalmente pela falsidade nas declarações prestadas, sendo instaurado processo punitivo com vistas a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 10.2.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 12.5.1, 12.5.2 e 12.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Anexo IV.

12.7. Esta Declaração -Anexo IV- deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Compras e Licitações do Ipem de Pouso Alegre/MG, sito à Praça João Pinheiro, 229, centro, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail cpl@iprem.mg.gov.br, no prazo mencionado.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

13.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de licitação.

13.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

13.8. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Iprem.

13.11. Ocorrendo impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser executado na sede do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Dotação Orçamentária: 03.02.04.122.0018.4002.339040 - Ficha: 107

16.2. Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispões o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.3. O valor global máximo estimado a ser licitado, através deste Pregão presencial é de R\$232.500,00(duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

17. DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre o Iprem e a licitante adjudicatária, regido pela lei nº 8.666/93, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Procuradoria Jurídica, conforme Anexo XI deste Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail:cpl @iprem.mg.gov.br

17.2. A licitante será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, a sua proposta de preço e Termo de Referência. Em caso de recusa injustificada, ou da não manutenção das condições de habilitação que possibilitem a assinatura do contrato, ser-lhe-á aplicado multa correspondente a 3% (três por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis.

17.3. Se a licitante não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ipem convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo quanto ao preço, ou revogar a licitação.

17.4. O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

17.5. As mesmas características e condições de habilitação, apresentadas durante o processo licitatório, deverão ser mantidas durante a execução do contrato. Essa regularidade é indispensável para a emissão das Notas de Empenho e assinatura do contrato.

17.6. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.7. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do Ipem, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições constantes no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. A execução dos serviços deverá ter início logo após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo a implantação do Sistema ser realizado no prazo de 01 (um) mês, conforme item 10 do Termo de Referência.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO GERENCIAMENTO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Edital serão exercidos pela colaboradora, designada como Fiscal do Contrato.

18.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

18.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e de encargos sociais, podendo para isso:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG - Ipem reserva-se o direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) A subcontratação dos serviços fora das disposições editalícias e contratuais estabelecidas;
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) Outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

19.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da lei nº 8.666/93.

19.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

20. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Ipem mensalmente a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

20.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Ipem e conforme relatório dos serviços prestados mensalmente.

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação de serviços, contado da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura no Ipem.

20.4. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e Fatura deverá ser no mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.5. Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Trabalhista (CNDT).

20.6. Na ausência dos documentos atualizados descritos acima, caberá ao Ipem notificar a Contratada no prazo de 30 (trinta) dias para que regularize as obrigações fiscais ou trabalhistas, caso não ocorra no prazo estabelecido a regularização, poderá a Contratante realizar a rescisão administrativa do contrato.

20.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que forem impostas à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.10. O valor proposto pela licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após este período, contados da data da apresentação da proposta, havendo possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado.

20.11. Após decorridos 12 (doze) meses, a Contratada poderá solicitar reajustamento de preços apresentando nova planilha de preços por valor limitado ao INPC ou outro que venha substituí-lo de acordo com as decisões governamentais vigentes à época.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do artigo 7º da Lei supramencionada.

21.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município de Pouso Alegre - MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

21.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da proposta do Contrato.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos.

21.4. A aplicação da sanção prevista no item d, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens a, b,c, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Diretor Presidente do Ipem, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a ele inerentes.

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1 da Lei nº 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ipem.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

22.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todos os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

22.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Ipem de Pouso Alegre, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais serão destruídos.

22.7. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Procuração

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da LC 123/2006 - ME e EPP

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Não Parentesco

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento ao inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX - Modelo de Declaração de Garantia de Manutenção Técnica do Software

Anexo X - Modelo de Declaração de Garantia de Inexistência de Impedimento Legal para licitar ou Contratar com a Administração

Anexo XI - Minuta do Contrato

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Pouso Alegre/MG.

Pouso Alegre, _____ de agosto de 2019.

Anderson Mauro da Silva
Pregoeiro

Fátima Aparecida Belani
Diretora Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

1. DIRETRIZES

As diretrizes aqui descritas definem as principais características técnicas, funcionais e operacionais da solução tecnológica, de serviços e sistemas de gestão, visando incorporar ferramentas com tecnologia de ponta que facilitem sua integração ao patrimônio existente e proporcionem ganhos de qualidade e modernização aos serviços previdenciários prestados aos servidores ativos, inativos e pensionistas (e seus beneficiários), proporcionando também ganhos em produtividade e eficiência ao Regime Próprio de Previdência Social.

2- JUSTIFICATIVA

A busca constante de aperfeiçoamento das ações governamentais, com vistas a uma maior eficiência operacional do RPPS, em consonância com necessidade de modernização dos processos e ferramentas internas, gerou a demanda de contratação de softwares que possam permitir uma maior integração dos serviços executados pelo RPPS junto aos segurados, otimizar as tarefas e produzir informações tempestivas para os gestores do Município e aos órgãos fiscalizadores de forma segura, ágil e transparente. Ademais, uma gestão previdenciária eficiente necessita de sistemas que apresentem plataformas consistentes, seguras, adaptadas às novas exigências, e que ofereçam um maior nível de integração possível, buscando a otimização dos processos. Justifica-se a não utilização de um

software livre no objeto da licitação em questão ou adaptação para o mesmo, pelo fato de o RPPS não possuir corpo técnico suficiente para prover o IPREM.

Outrossim, a atual administração iniciou seus trabalhos em março deste ano e, apesar do pouco tempo de gestão, pode verificar as vantagens e desvantagens do sistema desktop, mediante análise dos custos e grau de satisfação dos servidores usuários do sistema. Sendo assim, após pesquisas informais junto a outros Institutos e órgãos públicos, optou-se por programas (softwares) que operem integralmente em ambiente Web, ou seja, totalmente online, cujas características possibilitam a resolução dos principais problemas no uso de softwares detectados pelos gestores como perda de dados, reinstalação de programas, computadores com versões diferentes dentre outros.

Dessa forma, optou-se pela utilização de solução tecnologicamente moderna, que atenda às demandas do Instituto e que possa ser acessado de qualquer dispositivo e de qualquer lugar, por meio de dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à Internet (rede, 3G ou Wi-Fi) por meio de navegadores, bem como disponibilizar serviços e ferramentas por meio de aplicativos especialmente desenvolvidos para dispositivos móveis equipados com android ou IOS. Com isso, além de altamente disponível, os serviços oferecidos poderão ser disponibilizados e acessados por meio de celulares e smartphones, trazendo mais facilidade de acesso aos servidores aposentados, pensionistas, bem como aos servidores que estão em gozo de benefícios temporário.

Ademais, a relação custo-benefício é bastante vantajosa, considerando as vantagens do sistema totalmente online, dentre as quais:

- a) Redução dos custos:** Dispensa altos custos com implantação e manutenção de servidores e licenças (como os sistemas tradicionais), promovendo a redução das despesas operacionais. Ou seja: manter o software na nuvem sai mais barato. Desenvolver e manter o sistema utilizado custa menos para a municipalidade. A principal vantagem dos sistemas Web é o baixo custo de manutenção e incidência de problemas técnicos. Como o suporte on-line, o tempo empenhado para o conserto é menor, os custos são menores e as paradas inesperadas do sistema são menos frequentes. Também em relação a infraestrutura os sistemas Web levam vantagem em relação aos sistemas desktop: não há necessidade de possuir um computador com muita memória. Os dados não serão armazenados no computador e isso poupa espaço em seu HD. A nuvem centraliza o banco de dados, podendo as informações serem acessadas por determinadas pessoas, garantindo a segurança. Os backups são atualizados automaticamente.
- b) Maior flexibilidade:** Em um clique é possível mudar qualquer sistema para um servidor mais rápido, que lhe atenda melhor. Outra vantagem relacionada à flexibilidade são as ferramentas e os módulos que podem ser testados com uma simples habilitação do servidor na nuvem. Em alguns minutos, uma nova área começa a ser migrada ou um grupo de usuários testa uma solução diferente da atual. Ademais, possibilita o acesso de qualquer dispositivo em qualquer lugar.
- c) Mais segurança:** Os provedores de computação em nuvem seguem padrões mais avançados de segurança de dados. Além disso, caso algum dispositivo seja perdido ou roubado, os dados não correrão os mesmos riscos do aparelho. Tudo isso porque eles estarão salvos na nuvem, protegidos e sempre disponíveis. Outro aspecto fundamental para a

segurança — e que esse tipo de computação torna mais simples — é o backup. Em sistemas tradicionais, o processo pode ser demorado e, em muitos casos, requerer que uma equipe fique responsável pela atividade. Já no caso dos softwares online, as cópias são disponibilizadas praticamente em tempo real. Assim, mesmo que algum imprevisto surja, há duplicações criptografadas que ajudam a recuperar as informações imediatamente — tudo isso sem precisar usar mídias físicas ou outros servidores.

d) Atualizações automáticas nos sistemas: Em um software na nuvem as atualizações são automáticas e as manutenções são realizadas nos servidores constantemente, sendo que o responsável por essas questões é a empresa de tecnologia. Usar uma solução na nuvem faz com que seja possível trabalhar a qualquer momento, de qualquer lugar, havendo a possibilidade de se conectar à internet. Nessa plataforma, é possível revisar e editar documentos, gerar relatórios, manter todos os dados atualizados e compartilhá-los.

e) Conclusões do sistema: Faz-se necessária a melhoria dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços aos servidores/empregados públicos, enfim, realizar melhorias nos processos de gestão que deverão proporcionar melhorias na realização das diversas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e reduzindo gastos. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão, proporcionam, além de melhorias na produtividade dos servidores, aposentados e pensionistas no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais. Visa também implementar ferramentas que melhorem o

atendimento, o compartilhamento de informações e a as análises e concessões dos benefícios. Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto a condição de implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente WEB, solução esta tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado em dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à Internet (rede, 3G ou Wi-Fi).

3- OBJETO

3.1 A licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em Locação de licença de uso de ferramenta tecnológica e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, a ser executada integralmente em ambiente Web, ou seja, totalmente online, possibilitando o acesso por meio de qualquer dispositivo e de qualquer lugar, necessária à automação e à gestão previdenciária, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme as especificações descritas neste termo de referência.

3.2. Contratação 400 (quatrocentas) horas técnicas de serviços especializados para fins de suporte técnico, treinamento e capacitação dos servidores do Instituto, a ser executada na sede do IPREM, em momentos que o contratante julgar necessário, mediante aviso prévio.

3.3 Poderão participar da presente licitação, as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação, sejam pertinentes ao objeto ora licitado e satisfaçam integralmente as exigências estabelecidas neste edital.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

4.1 Dos Requisitos Técnicos:

4.1.1 Arquitetura Modular: A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que, por sua vez, serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.

4.1.2 Parametrização: A solução deverá permitir o atendimento às regras do Instituto de Previdência do Município de Pouso Alegre, inclusive as regras operacionais do RPPS.

4.1.3 Segurança: A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso (gerar cópia de segurança diariamente BACKUP).

4.1.4 Banco de dados: O sistema deve utilizar software gerenciador do Banco de dados livre de licença de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no RPPS e na administração Pública Municipal. Deste modo, o sistema proposto deverá ser construído sobre base tecnológica de banco de dados relacional de 1ª linha (Oracle, SQLServer ou de mesmo nível).

4.1.5 Plataforma Server: A solução deverá utilizar o sistema operacional Windows 2003/2008 Server (ou superior).

4.1.6 Plataforma cliente: A solução cliente deverá estar disponível para o sistema operacional Windows.

4.1.7 Importação de Dados: Caso haja importação do banco de dados, deverão ser mantidos todos os dados, históricos, cadastros e informações pertinentes ao banco de dados atual;

4.1.8 Prestação de Contas: O sistema deve estar apto a emitir relatórios para prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério da Previdência Social.

5- DAS FUNCIONALIDADES

A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, como dos demais órgãos públicos fiscalizadores com que estiver relacionada por força de lei. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo. São as funcionalidades:

a) Cadastro Previdenciário:

1) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web e PDF para visualização de relatórios;

- 2) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos e seus dependentes, com registro e armazenamento de fotos e impressão digital;
- 3) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
- 4) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
- 5) Permitir a importação dos dados referentes ao cadastro/atualização de servidores dos entes IPREM, Câmara e Prefeitura, sempre que se fizer necessário;
- 6) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- 7) Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas;
- 8) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
- 9) Permitir a definição de cada instituição/órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, que possam ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;
- 10) Permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas);
- 11) Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
- 11) Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
- 12) Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas), de forma integrada com o SISOBI (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);

- 13) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;
- 14) Permitir o cadastro de tempos anteriores não concomitantes do servidor (contribuídos junto a outros institutos) para fins de contagem de tempo;
- 15) Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos, HABILITAR PARA INCLUSAO NO RGPS E RPPS;
- 16) Permitir a contagem de tempo de serviço e contribuição para efeito de aposentadoria, indicando se o servidor já implementou requisitos para aposentadoria ou quais requisitos ainda faltam completar, com análise da regra em que se enquadram constando forma de cálculo e reajuste de acordo com as regras em vigência;
- 17) Permitir o registro de períodos sem contribuição;
- 18) Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;
- 19) Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;
- 20) Permitir o registro de licenças de quaisquer espécies, tiradas pelo servidor em seu cadastro (incluindo licença sem vencimentos);
- 21) Permitir calcular o abono anual dos benefícios, considerando cada afastamento que o servidor teve durante o ano, calculando a incidência de contribuição previdenciária quando houver;
- 22) Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
- 23) Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- 24) Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;
- 25) Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos;

- 26) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
- 27) Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória;
- 28) Permitir apresentar alerta para finalização de benefício de pensão por morte, para os dependentes, conforme legislação vigente do RPPS e Municipal;
- 29) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
- 30) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;
- 31) Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
- 32) Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;
- 33) Permitir a geração e exportação dos dados para o Cálculo atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência do Município de Pouso Alegre/MG;
- 34) Permitir a exportação dos dados para o SIPREV;
- 35) Permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL, APLIC e quaisquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes.

b) Recadastramento

- 36) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF, para visualização de relatórios;

- 37) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos, ativos e pensionistas;
- 38) Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- 39) Permitir o recadastramento por meio de Ficha de Atualização Cadastral de ativos, inativos e pensionistas;
- 40) Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- 41) Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- 42) Permitir a emissão de relatórios de Gestão acerca dos servidores que compareceram e dos que não compareceram;
- 43) Permitir administrar documentos digitalizados;
- 44) Permitir cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;

c) Folha de pagamento

- 45) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 46) Atualização automática das tabelas do RGPS, RPPS, IRRF, salário-família e demais legislações municipais;
- 47) Importar informações do SISOB, mantendo o banco de dados atualizados com cruzamento de dados em relação a folha de pagamento e emissão do respectivo relatório;
- 48) Automatizar as rubricas de proventos e descontos;
- 49) Permitir a baixa automática de empréstimo consignado após quitação integral das parcelas cadastradas;
- 50) Permitir o cálculo de margem consignável, segundo as normas vigentes;

- 51) Permitir geração de relatório de margem consignável individual;
- 52) Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;
- 53) Permitir ao funcionário realizar a Emissão da Margem Consignável pelo Portal de Serviços com a opção de seleção dentre os estabelecimentos conveniados da entidade;
- 54) Permitir a emissão de relatórios de servidores com limite consignado;
- 55) Permitir o cadastramento de convênios firmados com empresas privadas para fins de desconto de valores monetários consignáveis em folha de pagamento;
- 56) Permitir a livre criação de layouts para interpretação de arquivos de dados recebidos pelo órgão cujo conteúdo contenha valores monetários consignáveis nas Folhas de Pagamentos;
- 57) Disponibilizar no contracheque o número da parcela paga referente a parcelamentos de dívida;
- 58) Permitir disponibilização de avisos nos holerites;
- 59) Importação de arquivos referentes a créditos e débitos do ente empregador durante o período que o servidor estiver em gozo de afastamento temporário;
- 60) Geração de arquivos para importação na DIRF, SICOM e e-social;
- 61) Geração de arquivo bancário para pagamentos de acordo com layout do banco conveniado;
- 62) Permitir a atualização dos valores dos benefícios conforme alterações da legislação;
- 63) Integração da folha de pagamentos, por meio de arquivo texto, a fim de permitir empenhos automáticos com o departamento de contabilidade;
- 64) Permitir a geração de todos os relatórios para a simples visualização;
- 65) Permitir o lançamento de desconto e proventos conforme necessidade;

- 66) Alertar e demonstrar as possíveis divergências encontradas antes do encerramento da folha;
- 67) Possibilitar, mediante alerta, a reversão automática de cotas de pensão por morte em benefícios que possui rateio de pensão;
- 68) Permitir cálculo automático de adiantamento de abono e abono anual para benefícios temporários e permanentes, considerando as particularidades dos benefícios temporários.

d) Arrecadação

- 69) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 70) Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal e custo complementar e/ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro, contábil e previdenciário;
- 71) Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário;
- 72) Permitir o registro de contribuições de mais de uma fonte pagadora, no mesmo mês;
- 73) Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro;
- 74) Permitir Controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar (Déficit) e aportes financeiros;
- 75) Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados;
- 76) Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas;
- 77) Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação;
- 78) Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;

- 79) Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB;
- 80) Controle de recolhimento para contribuinte facultativo (individual);
- 81) Emissão dos boletos de arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
- 82) Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;
- 83) Permitir a gestão do parcelamento de débitos,
- 84) Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo,
- 85) Permitir criação de ferramentas por solicitação do RPPS, para melhoria na gestão previdenciária sem custo adicional;
- 86) Permitir a emissão de relatórios com itens específicos quando solicitados pelos órgãos superiores;
- 87) Cadastramento de Alíquota especificado em lei e demais campos necessários ao funcionamento do setor de arrecadação para atualização dos valores não repassados ou repassados em atraso (patronal, déficit, servidor);
- 88) Permitir a importação dos arquivos de contribuição/remuneração dos entes empregadores, IPREM, Câmara e Prefeitura, mensalmente.

e) Simulador de Benefícios

- 89) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 90) Emitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras aposentadorias e a previsão de implementação;

- 91) Emitir relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento;
- 92) Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
- 93) Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- 94) Permitir análise de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;
- 95) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- 96) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes;
- 97) Permitir cancelamentos de pensão bem como novo rateio de cotas, se houver;
- 98) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
- 99) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
- 100) Permitir a simulação de Abono de Permanência; com demonstração da data de implementação do direito;
- 101) Permitir a simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado;
- 102) Permitir simulação ou análise da vida funcional dos servidores em aposentadoria;
- 103) Permitir distinção/parametrização dos tempos de cargo, carreira e serviço público para fins de análise de regras previdenciárias;

f) Concessão de Benefícios Permanentes

- 104) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 105) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;
- 106) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.;
- 107) Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite;
- 108) Permitir a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- 109) Permitir a concessão de aposentadorias por mandato de injunção;
- 110) Permitir a emissão de relatório contendo memória de cálculo da concessão do benefício, inclusive planilha com apuração da média aritmética para benefícios concedidos após a EC 41/2003;
- 111) Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme legislação vigente;
- 112) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- 113) Adequação das simulações de aposentadorias amparadas pelo art. 70 da ON 02 da SPS;
- 114) Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;
- 115) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;

- 116) Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- 117) Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
- 118) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis;
- 119) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;
- 120) Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
- 121) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
- 122) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
- 123) Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos;
- 124) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- 125) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- 126) Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;
- 127) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;
- 128) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;

129) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;

130) Relatório de Remuneração atualizadas pelo INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994 conforme a EC 41/2003, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo MP, informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da média aritmética simples;

131) Emissão de documentos padronizáveis:

Requerimento de aposentadorias: ofício de requerimento de documento funcional; Declaração de não acúmulo de cargo público ou processo disciplinar padronizável, Declaração de Ciência e Acordo; Ofício de encaminhamento para a emissão da Portaria de Concessão de Benefício.

g) Concessão de Benefícios Temporários

132) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

133) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio-doença, conforme legislação vigente;

134) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de salário-maternidade, conforme legislação vigente;

135) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de auxílio-reclusão, conforme legislação vigente;

136) Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de salário família, conforme legislação vigente;

- 137) Permitir o registro do tipo de doença conforme tabela “CID” para processos de concessão de auxílio-doença;
- 138) Permitir o cálculo da quantidade de dias de afastamento com a diferenciação de dias pagos pelo órgão de origem;
- 139) Permitir a prorrogação em dias para processos de concessão de auxílio-doença;
- 140) Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo, contendo as funcionalidades básicas de editor de texto com formatação;
- 141) Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
- 142) Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
- 143) Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos;
- 144) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- 145) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- 146) Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;
- 147) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;
- 148) Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;
- 149) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;

150) Controlar os fluxos de processos e prazos por meio de alarmes.

h) Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição

151) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

152) Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;

153) Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;

154) Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;

155) Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;

156) Controlar os fluxos de processos e prazos por meio de identificação alarmes;

157) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;

158) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;

159) Permitir atualização do sistema sempre que houver alteração das exigências da elaboração por órgão superior competente.

i) Portal dos Segurados Efetivos, através do site do RPPS

160) Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais;

161) Permitir a simulação de benefícios;

162) Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;

163) Permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária;

164) Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa;

165) Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

j) Portal dos Segurados INATIVOS/PENSIONISTAS

- 166) Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais;
- 167) Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;
- 168) Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);
- 169) Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;
- 170) Permitir a emissão de Holerite on-line;
- 171) Permitir a emissão de Ficha Financeira;
- 172) Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.

l) Perícia Médica e Junta Médica

- 173) Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 174) Permitir o gerenciamento da agenda de atendimento dos médicos peritos;
- 175) Permitir o agendamento, remarcação e cancelamento de perícias agendadas;
- 176) Bloquear o agendamento de perícias concomitantes para mesmo Médico ou Junta Médica;
- 177) Permitir a informação do motivo da perícia, bem como a parametrização dos mesmos;
- 178) Permitir agendamento de perícia para um médico específico ou para uma junta médica;
- 179) Permitir consulta do agendamento por médico ou junta médica;
- 180) Permitir o cadastramento de calendário específico para cada médico perito;
- 181) Permitir a revisão de perícias já concluídas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

- 182) Registrar o tipo de doença conforme tabela “CID” para emissão de laudo médico;
- 183) Permitir a consulta de informação do CID por código e/ou descrição;
- 184) Possibilitar a consulta do histórico do segurado, garantindo o sigilo de informações que são pertinentes apenas aos médicos peritos;
- 185) Permitir o cadastro e controle dos afastamentos médicos já no momento da realização das perícias, com informação vinculada a folha de pagamento de benefícios;
- 186) Permitir o cadastramento dos atestados médicos, emissão de resultado da perícia (REM);
- 187) Permitir o cadastro de dois afastamentos dentro do mesmo mês de concessão (ex: auxílio-doença e depois maternidade; ou, auxílio-doença e depois aposentadoria ou pensão);
- 188) Manter o prontuário de cada segurado, com histórico de todos os atendimentos, laudos, histórico da doença atual, antecedentes, exame físico, exames complementares e documentos relacionados;
- 189) Emitir documentos configurados com base em modelos pré-definidos por motivo de perícia;
- 190) Emitir laudo de perícia médica e junta médica;
- 191) Consultar histórico de atendimentos do dia, ou de um período;
- 192) Emitir o protocolo de atendimento para o segurado;
- 193) Consultar histórico de atendimentos do paciente em um determinado período;
- 194) Emitir relatórios para gestão;

- 6.1 Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS;
- 6.2 Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias;
- 6.3 Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte;
- 6.4 Permitir a parametrização do rateio de pensão, de acordo com a legislação vigente;
- 6.5 Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;
- 6.6 Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema;
- 6.7 Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 6.8 Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
- 6.9 Emissão de formulário constando os dados das aposentadorias e pensões concedidas para lançamento no sistema COMPREV;
- 6.10 Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
- 6.11 Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- 6.12 Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

7-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1 Os serviços de suporte ao sistema têm a finalidade, a sua parametrização e o fornecimento de orientação e de assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao seu funcionamento, de acordo com as necessidades do IPREM.

7.2 A CONTRATADA deverá registrar as solicitações de atendimento por parte da CONTRATANTE, contendo data e hora da solicitação, a descrição do problema e ou ocorrência e uma numeração de controle (fornecida pela CONTRATADA). Para cada problema/ocorrência, uma única solicitação deverá ser protocolada.

7.3 A prestação dos serviços de manutenção dos Softwares/módulos/sistemas se dará nas seguintes modalidades:

7.3.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA: Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;

7.3.2 MANUTENÇÃO LEGAL: São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;

7.3.3 MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;

7.3.4 MANUTENÇÃO EVOLUTIVA: Consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema, específicos para atendimento do IPREM, mediante aperfeiçoamento das funcionalidades existentes ou adequações às novas tecnologias;

7.3.5 A implantação/ativação das melhorias, implementadas em qualquer das modalidades acima, no ambiente de produção;

7.3.6 Obedecerá aos requisitos contratados e não removerá nem prejudicará funcionalidades incorporadas às atividades/processos da CONTRATANTE, a não ser que sejam substituídas por outras funcionalidades tão competentes quanto as removidas;

7.4 Serão precedidas de sua avaliação e aceitação pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar relatório sintético que relacione cada correção, adaptação e evolução implementada, na forma de requisito/descrição que expresse suas características visíveis e invisíveis aos usuários e sua finalidade, bem como devendo a CONTRATADA realizar, em ambiente de homologação (criado a partir de backup recente do ambiente de produção):

- a) demonstração da correção do erro ou defeito reportado, do atendimento às normas e/ou da correção/adaptação/atualização incólume do software/módulo/sistema, demonstrando seu funcionamento correto;
- b) apresentação das funcionalidades incluídas no software/módulo/sistema, mesmo daquelas que não decorram das necessidades reportadas pela contratante.

7.5 Melhorias incorporadas nos softwares/módulos/sistemas integrarão as respectivas lista de requisitos contratados.

7.6 Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (via telefone e/ou correção de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:

- a) atendimento técnico “in loco” – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE;
- b) Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meios eletrônicos ou por telefone, em horário comercial e dias úteis, durante a vigência do Contrato.

7.7 A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema no ambiente do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

7.7.1 As ferramentas utilizadas para acesso remoto deverão ser licenciadas ou gratuitas para uso comercial. Devendo a CONTRATADA, se solicitado pela CONTRATANTE, apresentar cópia da licença da ferramenta de acesso remoto ou prova de uso comercial gratuito anterior a data de realização deste processo licitatório.

7.7.2 Ferramentas que possibilitem o monitoramento e correção do desempenho do sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

7.7.3 Nos serviços de manutenção deverão estar incluídos: a atualização de versões dos softwares contratados; a correção, eletrônica ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso, garantindo a operação dos mesmos com as funcionalidades descritas, bem como mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

8- DAS NOVAS IMPLEMENTAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES

8.1. Adaptações de Software, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos, deverão ser solicitadas

formalmente pela CONTRATANTE e serão analisadas pela CONTRATADA que fará análise e projeto da solução, proposta para aprovação, contendo quantidade de horas necessárias ao seu desenvolvimento, bem como previsão para início do desenvolvimento levando-se em consideração:

8.2 Solicitações de novos relatórios deverão ser atendidas em até 15 (quinze) dias após a aprovação da implementação pela CONTRATANTE.

8.3 Solicitações de novas funcionalidades, rotinas ou alterações, deverão ser atendidas em até 60 (sessenta) dias após a aprovação da implementação pela CONTRATANTE.

8.4 Caso a implementação solicitada não possa ser entregue nos prazos máximos predefinidos nos itens 8.2 e 8.3, a CONTRATADA deverá apresentar proposta contendo também os motivos, justificativas e raciocínios (inclusive memória de cálculos) que a fizeram chegar a tal conclusão para avaliação pela CONTRATANTE, aprovação e/ou acordo sobre os prazos.

8.5 Caso a CONTRATADA se recuse a apresentar proposta no prazo estipulado, será entendido como falta grave na prestação do serviço, desta forma, serão tomadas as providências para aplicação das sanções cabíveis.

8.6 A implantação/ativação das novas implementações, integrarão as respectivas listas de requisitos contratados após incorporadas aos Softwares/Módulos/Sistemas.

9. DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá demonstrar, perante comissão técnica formada por servidores deste Instituto, a operacionalidade do sistema (constante da sua proposta) de acordo com os itens deste termo de referência.

9.2. A demonstração referida no tópico anterior será feita de acordo com quesitos previamente formulados pela comissão técnica formada pelo Instituto, todos de acordo com os itens constantes neste termo de referência.

9.3. Para a demonstração referida neste item, o licitante poderá trazer os equipamentos que reputar necessários. Caso o licitante não traga equipamentos próprios, o Instituto disponibilizará um computador com acesso à internet.

9.4. A licitante provisoriamente declarada vencedora em primeiro lugar, após a etapa de lances, deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Anexo I - Termo de Referência, apresentando a demonstração do Sistema, em conformidade com o estabelecido abaixo, sob pena de desclassificação. Os testes terão início após a etapa de abertura dos documentos de habilitação.

10- PRAZOS PARA ENTREGA INCLUINDO MIGRAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA

10.1 A partir da data de assinatura do contrato, o Proponente disporá de até 01(um) mês para efetivar a migração de dados, a instalação do sistema, parametrização do sistema, treinamento de pessoal.

10.2 Caberá à autoridade competente decidir quanto à prorrogação do prazo acima, quando solicitado e devidamente justificado pela licitante. Desta decisão não caberá recurso

imediatamente, devendo a licitante que se julgar prejudicada aguardar o momento propício para interposição de peça recursal.

11- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA INFORMATIZADO

11.1 Os Proponentes deverão apresentar, no ato de demonstração da solução, documentação técnica obrigatória do sistema informatizado constituída pelo Manual do Administrador e pelo Manual do Usuário (procedimentos), de acordo com as exigências do pré-gestão.

12. EQUIPE TÉCNICA

12.1 A fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a licitante deverá indicar equipe técnica disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos seus membros que se responsabilizarão pelos trabalhos e deverão participar dos serviços, admitindo-se a eventual substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela diretoria do Órgão licitante.

12.2 Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais constantes da equipe técnica apresentada, que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social da licitante, se Sócio, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em que conste a licitante como contratante, ou ainda, por Contrato de Prestação de Serviços.

12.3 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, para fins de assinatura contrato:

12.3.1 Profissional de nível superior, na área de tecnologia de informação, detentor de atestado(s) de capacidade técnica no desenvolvimento de software para gerenciamento e operacionalização de regimes próprios de previdência social de servidores públicos, o qual será responsável pela condução dos trabalhos de manutenção, atualização e evolução do software, seu funcionamento e compatibilidade com os demais sistemas do Órgão Contratante;

12.3.2 Pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica no planejamento e execução de estudos e serviços técnicos operacionais com vistas à estruturação, implantação e operacionalização da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (parcelas de maior relevância do objeto licitado) os quais serão os responsáveis técnicos pela coordenação e execução dos serviços, caso a licitante venha ser a vencedora do certame;

12.3.3 A empresa licitante deverá comprovar que ao menos um dos profissionais supracitados é possuidor de certificação Project Management Professional – PMP. A exigência em comento visa a garantia do gerenciamento do projeto, bem como o acompanhamento de todas as etapas seguindo padrões de boas práticas estabelecidas no Guia PMBOK;

12.3.4 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração da Contratante;

12.4 No decorrer do contrato, o RPPS, mediante notificação feita à Contratada, poderá exigir a substituição desses profissionais, caso apurada e comprovada conduta incorreta com o perfil ético e profissional. Tal substituição deverá ser realizada em no máximo 30 dias do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

13- DO TREINAMENTO

13.1 O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais usuários dos sistemas integrados de gestão para a operação e administração dos mesmos, de forma a permitir a plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas.

13.2 Os procedimentos de treinamento de usuários deverá ocorrer concomitantemente com o migração de dados, a instalação do sistema, parametrização do sistema, no prazo de até 01 (um) mês.

13.3 Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências da sede do IPREM e quando possível ou necessário, também nas dependências da Contratada, sempre por técnicos do quadro permanente da licitante vencedora e sob acompanhamento do fiscalizador do contrato designado pela administração deste órgão.

13.4 A Contratada deverá realizar treinamento e capacitação plenos aos servidores designados pela Contratada, envolvidos com a área objeto deste contrato, tanto nas rotinas manuais quanto nas de uso dos meios computacionais.

13.5 O treinamento para capacitação técnica deverá ser efetuada no período de 08:00 às 18:00, em dias úteis.

13.6 Durante o período de vigência do Contrato, todas as adaptações que forem implantadas deverão ser precedidas de treinamento e capacitação necessários ao bom uso das ferramentas;

14- DA IMPLANTAÇÃO DOS PRODUTOS - SOFTWARES

14.1 A Contratada deverá apresentar com os documentos de habilitação, metodologia para implantação de sistemas, seguindo as melhores práticas de gerenciamento de projetos do mercado, elaborado e executado por profissional da Contratada, com certificação atinente;

14.2 O projeto de implantação de sistemas da Contratada deverá contemplar sugestões da Contratante;

14.3 Os Serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização utilizando metodologia de desenvolvimento de processos e gerenciamento de projetos e metodologias para serviços aderentes ao modelo ITIL;

14.4 O projeto de implantação do sistema apresentado pela Contratada deverá compreender as diretrizes de gerenciamento de projeto e que se encontram descritas a seguir;

14.5 Executar o gerenciamento do projeto de implantação do sistema;

14.6 Cronograma detalhado das fases e atividades do projeto de implantação, contemplando os seguintes itens:

14.6.1 Estrutura analítica do projeto;

14.6.2 Detalhamento das fases do projeto e seus marcos;

14.6.3 Relação das atividades, produtos e responsabilidades por fase do projeto de implantação do sistema.

14.7 Os módulos /softwares objeto deste instrumento serão implantados conforme necessidade e cronograma estabelecido pelo IPREM, não sendo obrigatoriamente de forma integral e imediata a assinatura do contrato, porém para efeitos de cumprimento das obrigações editalícias será considerado a exclusiva discricionária necessidade do IPREM comunicado por meio de emissão de Ordem de Serviços.

14.8 A conversão e o aproveitamento de todos os dados armazenados em meio digital, relativos ao exercício corrente e aos exercícios anteriores, por ventura já existentes no IPREM, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

14.9 Deverá ser realizada a migração dos dados existentes nas bases de dados dos sistemas atualmente em uso pelo IPREM, para os formatos exigidos pelos sistemas ora contratados pelo IPREM no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.10 A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço de migração dos dados, de forma que os mesmos sejam disponibilizados nos sistemas ora contratados, responsabilizando-se por qualquer erro futuro de inconsistências dos dados migrados, bem como garantir o perfeito funcionamento dos sistemas às necessidades do IPREM, realizando as correções/adaptações/atualizações que se fizerem necessárias e cuja aceitação se dará após sua aprovação pelos Servidores designados para acompanhar os trabalhos;

14.11 A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração do ambiente sistêmico nos servidores da CONTRATANTE, necessária à implantação e ativação posterior de seus módulos, bem como a instalação e configuração da base de dados e da configuração da(s) conexão (oes)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

necessárias (s) entre servidor de Aplicação e o servidor de Banco de Dados, tanto do ambiente de produção quanto do ambiente de homologação.

15- DOS PREÇOS

15.1 Os preços propostos para cada sistema/módulo representarão valor único e exclusivo a ser pago pelo IPREM independente do número de usuários e microcomputadores que terão o sistema instalado, podendo ser instalado e modificado o número de instalações a qualquer momento sem custos adicionais.

Pouso Alegre, 29 de julho de 2019.

JULIANA MOTA RIBEIRO

Diretora de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(o licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do Pregão)

Por este instrumento particular de Procuração, a.....(Razão Social de Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nºe Inscrição Estadual sob o nº....., representada neste ato por seu(s).....(qualificação do outorgante(s)) Sr(s)....., portador da Cédula de Identidade RG nº.....e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ono que se refere ao pregão Presencial nº /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar Contratos de Serviços e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia.....

Local e data

(Assinatura(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

**ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - IPREM
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO XXXXX/XXXXXX
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada à....., declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº....., expedida por....., CPF nº....., no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº /2019, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento (no caso de indicar representante). ENTREGAR FORA DO ENVELOPR.

Por ser verdade assino o presente.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

- 1) Reconhecer firma do Representante Legal
- 2) Anexar cópia da Carteira de Identidade do procurador nomeado



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LC 123/2006

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....declara, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº /2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar supra citada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Após a abertura da Sessão, esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas licitantes que pretenderem se beneficiar neste certame do regime diferenciado e favorecido previsto na lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio no momento do credenciamento das empresas, fora dos envelopes nº 01 e 02.

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - IPREM
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

Prezados Senhores,

(Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ nº/MF sob o nº....., declara que a prestação de serviços será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da lei nº 10.520/2002, e que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no referido Edital. (Exigências para todos os participantes). ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

Por ser verdade, assino o presente.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº /2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, não possui proprietário, sócio ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo)

OBSERVAÇÃO: Após a abertura da sessão, esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?(Sim/Não)		
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail:		
Telefone:					
ITEM	QTD.	UNID.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SV	Implantação do sistema, migração de dados e treinamento inicial dos usuários em todas as funcionalidades do sistema.		
2	12	SV	Disponibilização do Sistema Previdenciário incluindo manutenção, atualização e suporte técnico		
3	200	HORAS	Hora técnica de serviço especializado para fins de suporte técnico, treinamento e capacitação dos servidores do Instituto, a ser executado na sede do Ipem, em momentos que o contratante julgar necessário, mediante aviso prévio.		
O Preço Global total para a locação do Software é de R\$				()	

- ✓ Esta proposta tem por objeto, ainda, a implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoramento para o uso de Software.
- ✓ Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- ✓ Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- ✓ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC.
XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N° /2019

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/Mg - Ipem

REF.: Pregão Presencial n° /2019

Prezados Senhores,

(Nome de Empresa)....., CNPJ/MF n°....., sediada em(endereço completo), por intermédio de ser representante legal Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e do CPJ/MF n°....., DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; Emprega menor, a partir de 14 anos (quatorze anos, na condição de aprendiz ()).

Local e Data

.....
(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA
DE SOFTWARE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Local e Data)

Ao

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem

REF.: Pregão Presencial nº /2019

A/C Pregoeiro

Prezados Senhores,

(Razão Social do Proponente)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que será realizada toda a manutenção necessária ao SOFTWARE, durante a vigência contratual, para fins de atendimento à legislação, bem como alterações corretivas.

Atenciosamente

Nome
Representante Legal da Licitante

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail: cpl @iprem.mg.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº /2019

Declaro e asseguro a inexistência de impedimento legal para esta Empresa licitar ou contratar com a Administração Pública, sob as penas da Lei Federal nº10.520/2002

Local e Data

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(número do CNPJ da Empresa)

**ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail:cpl @iprem.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº /2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG -IPREM

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês.....do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Pouso Alegre, MG, as partes de um lado o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Ipem, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o nº 86.754.348.0001-90, neste ato representada pela Sra. Fátima Aparecida Belani, Diretora Presidente do Ipem, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº.....doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua....., no Município de, Estado de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com Inscrição Municipal registrada sob o nº....., neste ato representada por....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrita no CPF/MF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Pregão, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, Lei nº10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.545/2002, que regulamentou o Pregão no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial a contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de ferramenta tecnológica e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, a ser executada de forma continuada, necessária à gestão previdenciária, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

1.2. A implantação dessa solução compreende: migração dos dados já existentes na atual plataforma de dados e respectiva customização do mesmo na nova plataforma, conversão de

dados e treinamento, suporte técnico operacional e manutenção que garanta sua atualização tecnológica e sua adequação às referidas exigências legais e normativas.

Para a implantação de um sistema o faz-se necessário a parametrização, configuração, customização, migração e conversão de dados, testes, homologação, treinamento e acesso de usuários além de atualização tecnológica e aperfeiçoamento que garantam sua disponibilidade e adequação, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

Das funcionalidades do Sistema deverão constar:

- Cadastro previdenciário;
- Recadastramento;
- Folha de pagamento;
- Arrecadação;
- Simulador de benefícios;
- Concessão de benefícios permanentes;
- Concessão de benefícios temporários;
- Emissão de certidão de tempo de contribuição;
- Portal dos segurados efetivos, através do site do RPPS;
- Portal dos segurados inativos/pensionistas;
- Perícia médica e junta médica.

1.3. A Contratada deverá executar os serviços nas condições descritas no Edital e no Termo de Referência.

1.4. A Contratada prestará os serviços mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2019, a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.02.04.122.0018.4002.339040 - Ficha 107

2.2. O Ipem incluirá em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previstos no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à Contratada o valor global de R\$.....(.....), por um período de 12 (doze) meses, dividido em 12 (doze) parcelas de igual valor pagas mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados, de acordo com a proposta comercial homologada, já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo órgão licitador, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida da apresentação de relatório dos serviços prestados e do atesto do representante do gestor do contrato acerca da execução dos serviços, observados os cronogramas para instalação, manutenção e treinamento convencionados ou demais disposições estabelecidas neste Edital do contrato.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir e do atesto do representante do gestor do contrato.

5.4. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação do relatório de serviço, exposição circunstanciada acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva.

5.5. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor convencionado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de eventuais memórias de cálculo.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados.

5.7. O pagamento está condicionado à verificação das condições de habilitação exigidas no Edital. Constatada situação de irregularidade, a Contratada será advertida por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão licitador.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.11. Somente por motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindindo o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ATRASOS E REAJUSTE

6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado a multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do pagamento inadimplido expresso na Nota Fiscal.

6.2. Os preços pela execução dos serviços, objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis nos primeiros doze (12) meses da execução contratual, após 12 (doze) meses de vigência, os preços serão reajustados conforme os índices abaixo:

FÓRMULA DE REAJUSTE DO CONTRATO

$I = (\quad)$ onde

I= índice de Reajuste

A= Número do índice referente ao IGPI-DI no mês de reajuste do contrato.

A1= Número do índice referente ao IGP-DI no mês anterior ao mês da apresentação da proposta ou do último reajuste.

6.4. Os preços serão revistos na forma da cláusula décima quarta do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, obedecendo a tramitação interna dos empenhos, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços, através do Representante designado pelo Diretor Presidente, nomeado para este fim, o que não cessará ou diminuirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.3. O Representante fará o acompanhamento de todo processo de instalação e gestão do Sistema.

7.4. O Representante do contrato terá como competência acompanhar e avaliar periodicamente os módulos do Sistema, emitindo pareceres adequações e ou modificações.

7.5. Quando solicitado pelo Representante do Contrato adequação e ou modificação dos Softwares ou dos módulos, solicitações estas que estejam em conformidade como Edital e o Termo de Referência, fica a Contratante obrigada a fazê-la nos prazos estipulados no Termo de Referência e no Edital.

7.6. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela Contratada.

7.7. Alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos.

7.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.9. Disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.).

7.10. Disponibilizar Microcomputador com acesso à internet e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido.

7.11. Alocar equipe com pelo menos 01 (um) servidor por área envolvida, objetivando prestar apoio ao trabalho da equipe da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto deste Pregão, conforme solicitação do Departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I - Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Fica a Contratada responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste Edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a Contratada a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Ipem de Pouso Alegre/MG, a prestação dos serviços que não estejam de acordo com o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6. Proceder à manutenção e atualização do Sistema contratado, conforme descrição na Proposta Comercial e Termo de Referência.

8.7. A Contratada deverá atender o Iprem de Pouso Alegre/MG sempre que necessário também por meio de Internet, e-mail, chat, telefone, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade. Acompanhar o Sistema, bem como esclarecer e solucionar as dúvidas e problemas de operação do sistema.

8.8. O profissional disponibilizado pela Contratada para serviços de suporte técnico, deverão ter a formação mínima de técnico de informática nível médio, preferencialmente com conhecimento em sistemas de informação na área pública.

8.9. Manter atualizadas as funções existentes nos módulos do sistema, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas, que decorram da determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o Iprem comunique, por escrito, à empresa a necessidade de serem procedidas às atualizações solicitadas.

8.10. Disponibilizar para a Contratante, versões mais evoluídas mediante aperfeiçoamento das funções já existentes, implementações de novas funções e adequações a novas tecnologia buscando o aperfeiçoamento constante do produto, de acordo com as solicitações do Iprem, calculando-se previamente o número de horas e o prazo utilizados para Customização do Software.

8.11. Tomar no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito ou por meio eletrônico, de algum problema constatado no Software.

8.12. As demais medidas corretivas de ordem legal deverá ser atendido no prazo de até 10 (dez) dias.

8.13. As demais medidas corretivas de suporte técnico deverão ser atendidas de imediato.

8.13. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos quantitativos dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

8.14. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos do Ipem de Pouso Alegre/MG, e documentos fornecidos pelo Instituto ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e abertura de processo administrativo para fins de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público.

8.15. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte os trabalhos nos quais foram detectados defeitos, vícios ou incorreções resultante da prestação dos serviços ou dos métodos empregados.

8.16. Fica a Contratada responsável pelos danos causados diretamente ao Ipem de Pouso Alegre/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.17. Todos os dados (informações) constantes do banco de dados do Ipem é de propriedade do próprio Instituto.

8.18. Sempre que solicitado e, principalmente no término da vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a entregar ao Ipem todos os dados (informações) constantes do banco de dados do software devidamente atualizados, e com o respectivo layout em arquivo TXT delimitado, de modo que seja possível a leitura e importação destas informações. O delimitador escolhido pela contratada não poderá fazer parte do conteúdo dos campos.

8.19. A empresa contratada deverá ser responsável pelo backup diário das informações (banco de dados do Instituto), e armazenar no mínimo o backup dos últimos 7 dias (semanal). Deverá também prover um meio de download destes backups para o setor de TI. É obrigatória a demonstração de que todas as informações do Instituto, presentes no sistema estão neste backup.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A Contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado ou comprovado, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Iprem.

II - multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após que, aplicar-se-á multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV - na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Iprem de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V - declaração de inidoneidade, quando a Contratada deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer penalidade adiante prevista:

a) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Iprem de Pouso Alegre/MG pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os eventuais prejuízo que seu ato venha a acarretar ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

9.4. Quando a Contratante solicitar a entrega de todos os dados (informações) do banco de dados da administração devidamente atualizados e na linguagem especificada no Edital ou ao término da vigência do contrato e, caso não seja atendida, a Contratada incorrerá no pagamento de multa do valor de até 30% (trinta por cento) do contrato, e abertura de processo administrativo com fins de declaração de inidoneidade.

9.5. Quando o Representante do contrato solicitar adequação e/ou modificação dos Softwares ou dos módulos da Contratada e não for atendida no prazo estipulado no Edital, a mesma incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) do pagamento daquele módulo no período compreendido entre o vencimento do prazo da solicitação do serviço de adequação ou alteração até o seu atendimento.
- b) Decorridos 30 (trinta) dias do não atendimento da solicitação da Comissão Gestora do Contrato e persistindo a não adequação, serão aplicados os dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária.
- b) A subcontratação dos serviços.
- c) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da Contratada.
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à Contratada.
- e) Outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Contratante poderá, também, rescindir o contrato, independentemente dos motivos por mútuo acordo reduzido a termo.

10.3. Rescindindo a prestação dos serviços, por qualquer um dos motivos citados das letras “a” à “e” da cláusula 10.1., a Contratada sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para Contratante, decorrentes do contrato.

10.4. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a Comissão Gestora do Contrato, os serviços já prestados, podendo a Contratante, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

10.5. Caso a Contratada seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para contratar com a Iprem de Pouso Alegre/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.6. Em caso de rescisão contratual, a contratada reconhece os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços dar-se-á mediante verificação e atendimento dos serviços executados, com termo de recebimento do serviço ou recibo, firmado por servidor do Iprem de Pouso Alegre/MG, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

11.2. A Contratante, através do Centro de Processamento de Dados - CPD (setor TI) e do Representante do contrato exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contrato, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

11.3. O Representante do contrato terá como competência acompanhar e avaliar periodicamente os módulos do Sistema, emitindo pareceres e sugerindo adequações e/ou modificações. Deverá, ainda, emitir parecer técnico opinando sobre a conveniência ou não de eventuais prorrogações do contrato, quando do término de sua vigência.

11.4. O sistema licenciado e os serviços prestados pela Contratada deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

11.5. Para cada um dos módulos ou componentes da solução fornecida, o serviço de instalação compreende as seguintes atividades, a serem executadas pelos técnicos da Contratada:

- Planejamento da Instalação;
- Instalação dos módulos ou componentes;

- Parametrização;
- Testes unitários e integrados;
- Carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas já existentes;
- Geração de documentação de todas as etapas.

11.6. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da Contratada, mediante acompanhamento de servidores designados pela Contratante.

11.7. Uma equipe da Contratada deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá também garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões de correntes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida espontaneamente pela Contratada. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas durante a vigência deste instrumento sem ônus para a Contratante, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

11.8. Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado, pelo Contratada, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

11.9. Os prazos e condições para execução dos serviços serão os constantes do cronograma físico de implantação do sistema ou àqueles informados pelo licitante na proposta comercial.

11.20. O prazo de implantação do Software, assim considerada como a migração de dados, instalação dos módulos e treinamento dos servidores, será de 30 (trinta) dias.

11.21. Os atrasos, em qualquer das fases, decorrentes de dificuldades no levantamento e coleta de dados e/ou informações de competência do Contratante poderão ensejar a prorrogação da data final da entrega do produto.

11.22. O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais completos com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

11.23. A Contratada deverá arcar com suas despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte relacionadas à execução do objeto sendo-lhe vetado qualquer reembolso além dos valores contratualmente previstos.

11.24. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erro do sistema serão realizadas pela Contratada, sem ônus adicionais para Contratante, durante todo o período de vigência deste instrumento.

11.25. Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, cabendo à Contratada arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato é de responsabilidade do Departamento de Benefícios do Iprem, obedecida as regras estabelecidas pela Lei de Licitações e pelo Edital e seus Anexos.

12.2. A Contratante nomeará um Representante que acompanhará e avaliará periodicamente os módulos do Sistema fornecido pela Contratante emitindo pareceres e sugerindo adequações e/ou modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte e conforme o estipulado no art. 65 da Lei 8.666/93, bem como desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente Termo de contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de contrato correrão por conta da Contratada.

15.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inc. XII do art. 55, todos da Lei nº8.666/93.

15.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, somente poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, ou ser executado em associação da Contratada com terceiros com autorização prévia da Contratante e por escrito, sob pena de aplicação de sanção e inclusive rescisão contratual.

15.4. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.5. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Contratante para sua análise e aprovação e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejará a rescisão do contrato.

15.6. O Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da lei 8.666/93, por repactuação precedida de cálculos e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.7. O Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º do art. 65 da lei 8.666/93.

15.8. O objeto deste contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

15.9. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-la nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inc. XII do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

15.10. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.11. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail:cpl @iprem.mg.gov.br

Contratante o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.12. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

15.13. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusive propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº8.666/93 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo do Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG,.....de.....de 2019.

(nome)
Contratada

Fátima Aparecida Belani
Contratante

(nome)
Testemunha 1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191

Tel/Fax.: (35) 3427-9705 / E-mail:cpl @ipem.mg.gov.br

(nome)
Testemunha 2